

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PROVIMENTO N.º 11/2019**

Ementa : Altera a estrutura organizacional da Corregedoria Geral da Justiça, para unificar a Corregedoria Auxiliar do Serviço Extrajudicial e criar a Corregedoria Auxiliar do Sistema de Juizados Especiais e Colégios Recursais.

O Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por aprovação pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco na sessão de 26/08/2019 e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, VII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 02, de 31/01/2006);

CONSIDERANDO que o Serviço Extrajudicial é orientado e fiscalizado de maneira uniforme pelas Corregedorias Auxiliares do Extrajudicial da Capital e do Interior;

CONSIDERANDO que o Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais não é fiscalizado e orientado de forma concentrada pela Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que as funções exercidas pelos Juízes Corregedores Auxiliares das Entrâncias encontram-se assoberbadas em razão do grande número de unidades jurisdicionais, a impossibilitar um efetivo controle da Corregedoria Geral da Justiça sobre as unidades do Sistema de Juizados Especiais e Colégios Recursais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a estrutura das Corregedorias Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça, no tocante aos seguintes órgãos e competências:

as Corregedorias Auxiliares para o Serviço Extrajudicial da Capital e do Interior serão unificadas, passando a existir apenas uma Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, sob a coordenação de 01 (um) Juiz Corregedor Auxiliar, com competência para atuação em todo o serviço notarial e registral do Estado de Pernambuco;
cria a Corregedoria Auxiliar para o Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais, sob a coordenação de 01 (um) Juiz Corregedor Auxiliar, com competência para atuação em todo o Estado de Pernambuco.

§ 1º. São mantidas as atuais funções inerentes à Corregedoria Auxiliar do Serviço Extrajudicial, ampliando a atuação do Juiz Corregedor Auxiliar para todo o serviço notarial e registral do Estado de Pernambuco.

§ 2º. À Corregedoria Auxiliar do Sistema de Juizados Especiais e Colégios Recursais incumbe exercer suas funções no âmbito de todas as Comarcas do Estado de Pernambuco onde houver instalados Juizados Especiais e Colégios Recursais.

Art. 2º. Os Juízes serão escolhidos dentre aqueles da 3ª Entrância, por indicação do Corregedor Geral da Justiça, e submetidos à apreciação do Colendo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Recife-PE, 26 de agosto de 2019.

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Corregedor Geral de Justiça

RECLAMANTE: Município de Sanharó- PE.

RECLAMADO: JOSÉ WILKER OLIVEIRA BARBOSA- Chefe de Secretaria da Comarca de Sanharó/PE- Matrícula 185.840-8.

ASSUNTO: apuração de suposta infração disciplinar decorrente de publicações realizadas pelo servidor reclamado em rede social.

.

PORTARIA Nº 243/2019 – CGJ

Ementa: Renovação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor JOSÉ WILKER OLIVEIRA BARBOSA, Mat. Nº 185.840-8 , para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de infração disciplinar decorrente de publicações realizadas pelo servidor reclamado em rede social .

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco , no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imposta ao servidor ofende, em tese, o disposto no art. 193, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68) ;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 160/2019 - CGJ;

RESOLVE :

Art. 1.º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor **JOSÉ WILKER OLIVEIRA BARBOSA, Mat. Nº 185.840-8** , para apuração do cometimento de suposta irregularidade funcional ;

Art. 2.º CONSTITUIR nova Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida , Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, matrícula nº 171.148-2, Presidente da Comissão Processante;

Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;

João Paulo Nery dos Santos, matrícula nº 187.162-5

Art. 3.º DESIGNAR como suplente o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva- Matrícula nº 171.920-3 , que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4.º FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2019.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz